

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº.390/2020/SUPEL/RO

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9267

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

PARA O LOTE 05, APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO A TODOS OS INTERESSADOS, SEM RESERVA DE COTA. PARA OS LOTES 01, 02, 03 e 04 APLICA-SE EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPRESAS –ME.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 390/2020/SUPEL/RO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas [Portaria nº 102/GAB/SUPEL](#), publicada no DOE do dia 16 de setembro de 2020, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº **390/2020/ZETA/SUPEL/RO**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, método de disputa ABERTO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), [nº 16.089/2011](#) e [nº 21.675/2017](#) e [nº 18.340/2013](#) e suas alterações, [Decreto Federal nº 10.024/2019](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#) e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 03 de novembro de 2020.

HORÁRIO: às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0002.309688/2019-99**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos com fornecimento e substituição/reposição de peças novas e originais, incluindo transporte, instalação/reinstalação e desinstalação, montagem e desmontagem dos equipamentos discriminados abaixo, por um período de 12 (doze) meses.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no **subitem 2.1 ANEXO** I deste Edital– Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO: Ficam aquelas estabelecidas **no item 21.0 do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. DAS CONDIÇÕES/RECEBIMENTO: Ficam aquelas estabelecidas **no item 35.0 do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. DA GARANTIA DO PRODUTO: Ficam aquelas estabelecidas **nos itens 11.0 e 17.0 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1º e § 2º do **Decreto Estadual nº 12.205/06**, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: zetasupelro@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9267, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

3.1.1. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do [Decreto Estadual n.º 12.205/06](#), manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: zetasupelro@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) **3212-9267** ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei nº 10.520/02)

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio, sendo que a união de esforços se faz necessária apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isoladas de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8– DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento/cadastramento da proposta de preços impreterivelmente **COM VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE (frise-se: não cadastrar propostas com valor total mensal, mas com valor total anual)**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, VALOR TOTAL ANUAL DOS LOTES (não cadastrar proposta com valor total mensal, mas com valor total anual dos lotes) e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

9 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPPE CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos(**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**),**DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>conforme Edital.

9.4.1. NA ETAPA DE LANCES, FICAM TODAS AS LICITANTES CIENTES DE QUE OS LANCES OFERTADOS DEVEM SE DAR ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PELO VALOR TOTAL ANUAL DOS LOTES, E NÃO PELO VALOR TOTAL MENSAL POR LOTE. AS LICITANTES QUE PARTICIPAREM DA ETAPA DE LANCES OFERTANDO VALORES COM BASE NOS VALORES MENSAIS SERÃO DESCCLASSIFICADAS LOGO APÓS O ENCERRAMENTO DA ETAPA COMPETITIVA.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. AS LICITANTES PODERÃO OFERECER LANCES MENORES E SUCESSIVOS, SEMPRE COM BASE NO VALOR TOTAL ANUAL DE CADA LOTE, OBSERVADO O HORÁRIO FIXADO E AS REGRAS DE SUA ACEITAÇÃO;

9.7. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.10. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

9.10.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.10.2. O proponente que encaminhar lance com valor aparentemente inexequível, caso não haja tempo hábil para sua exclusão ou reformulação do lance, e caso o mesmo não honre sua oferta, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA**;

9.11. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.11.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.11.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.12. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.13 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.14. Nos itens de ampla participação, após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, será concedido os benefícios as Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, conforme determina o art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o qual será CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

9.14.1. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.

9.15. Nos itens exclusivos a ME/EPP e equiparadas, após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes; o qual, nos termos do que determina o Decreto Estadual 21.675/2017, será aplicado o desempate das seguintes formas:

9.16. No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017**, nos seguintes termos:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

- a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;
- b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS ANUAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.5. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. Para tanto, após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a), antes da aceitação do item, **podará convocar todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado**, para enviar:

11.5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DOPRAZO ESTIPULADO;

11.5.1.1. - As empresas licitantes deverão apresentar juntamente com sua proposta de preços Planilha de Composição de Custos inerentes aos serviços, conforme estabelecido no item 34.0 e seus subitens do Termo de Referência.

11.5.1.2. As empresas deverão observar ainda o que dispõe o item 32.0 do Termo de Referência, que trata da VISITORIA TÉCNICA, a saber:

- a) As empresas participantes da licitação ficam facultadas a realizar a vistoria, **porém devem apresentar uma declaração**, que está ciente do estado de conservação, bem como das condições e

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

do grau de dificuldade que os serviços possam oferecer, não se admitindo reclamações futuras advindas de dificuldades técnicas não detectadas quando da vistoria.

11.5.2. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA [NO SUBITEM 11.5](#), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO ([excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF](#)), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

11.5.2.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO [SUBITEM 11.5](#).

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 11.5](#) do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

12.1.3. Não haverá o que se falar em correção do valor dos lances, que deve se dar pelos valores totais ANUAIS de cada lote, e não pelos valores totais MENSAIS. Não caberá alegação de desconhecimento desta regra por parte de nenhum licitante, sendo exclusivamente seu o ônus de eventual perda de negócios.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br através do formulário eletrônico: <https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

- b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) **Certidão de Regularidade de Débito –CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#)(recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.**

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1. Para as empresas participantes do LOTE 05 deverão apresentar Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) que comprove que a empresa executou ou executa serviços compatíveis em CARACTÉRISCAS e QUANTIDADES, condizentes com o objeto da licitação, nos termos da Orientação Técnica n. 001/2017/GAB/SUPEL, alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017, em seu art. 4º, inciso II, a saber:

Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

II- de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

a) LOTE 05: Parcela de maior relevância: Fica determinado como parcela de maior relevância o Item 13, tendo em vista o seu valor estimado de R\$ 23.906,52 (vinte e três mil novecentos e seis reais e cinquenta e dois centavos).

13.8.2. Para as empresas participantes dos demais LOTES, deverão apresentar Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) que comprove que a empresa executou ou executa serviços compatíveis em CARACTÉRISCAS, condizentes com o objeto da licitação, nos termos da Orientação Técnica n. 001/2017/GAB/SUPEL, alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017, em seu art. 4º, inciso I, a saber:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

13.8.2.1. Entende-se por pertinente e compatível em **CARACTERÍSTICAS** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a execução de serviços anteriores condizentes com o objeto desta licitação.

13.8.2.2. Entende-se por pertinente e compatível em **Quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a execução de serviços anteriores **com pelo menos 5% (cinco por cento)** do objeto desta licitação.

13.8.2.3. Não cabe, para a soma de atestados, a execução do objeto que tenha sido realizada em períodos distintos, ou não concomitantes.

13.8.3. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidades expressas em unidade e valor.

13.8.4. Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

13.8.5. E, na ausência dos dados indicados acima, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

13.9. DOCUMENTO ACERCA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL A SER APRESENTADA NA ETAPA DE HABILITAÇÃO:

a) Apresentar Declaração Formal de que no momento da assinatura do contrato entregará:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

b) Registro/inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região da Sede da Empresa.

c) Para licitantes que possuem sede fora de Rondônia será exigido visto do CREA-RO na respectiva Certidão de Registro. (Resolução nº 336, de 27 de Outubro de 1989 e Resolução nº 247, de 16 de Abril de 1977).

d) Declaração formal de sua disponibilidade, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

13.9.1. DOCUMENTO ACERCA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL A SER APRESENTADA NA ETAPA DE HABILITAÇÃO:

a) Apresentar declaração formal de que no momento da assinatura do contrato irá:

b) Apresentar os responsáveis técnicos, engenheiro com atribuições no sistema CREA/CONFEA, necessárias para as manutenções dos equipamentos;

c) Comprovação de Aptidão (Acervo Técnico), do profissional responsável pelos serviços, para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

f) Comprovação de o proponente possuir em seu quadro engenheiro (s), onde podemos citar, por exemplo: Engenheiros Eletrônicos, Mecânicos entre outros, com atribuições condizentes com as manutenções dos equipamentos estipuladas neste Termo de Referência, detentor de atestado(s) e/ou certidão de responsabilidade técnica de execução de serviços condizente com o objeto licitado;

e) A comprovação acima poderá ser feita mediante apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, ou, em caso de autônomo, o competente Contrato de Trabalho, com firma reconhecida em cartório e registrado no órgão competente. Para dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Contrato Social;

f) Os profissionais responsáveis pelos serviços deverão comprovar a sua regularidade junto ao CREA, através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física.

13.10. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.10.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.10.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.10.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

13.10.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.

13.10.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento(habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 13.10](#) do Edital.

13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.14.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *online*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.16.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.17. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça**(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.18.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art.57 da Lei 8.666/93](#).

16.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17 – DO PAGAMENTO

17.1. Conforme estabelecido **no item 23.0 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Conforme estabelecido **no item 26.0 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Conforme estabelecido **no item 27.0. e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Conforme estabelecido **no item 29.0. e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, Unidade Gestora AGEVISA, **Fonte:** 0209, Programa/Projeto **Atividade:** 10.305.2023.4020, **Elemento de Despesa:** 33.90.39. Ressaltamos que não se trata de convênio.

22 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto.

23 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

23.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

23.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

23.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do [Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93](#).

23.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

23.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

23.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

23.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

23.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

23.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

23.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

23.19. Compete à pregoeira diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indícios de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos licitantes, conforme **SÚMULA N. 8/TCE-RO**.

23.20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: Ficam aquelas estabelecidas [no subitem 36.0 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

23.21. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

23.22. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

23.23. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9267**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

23.24. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

24 – ANEXOS

24.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II- Quadro Estimativo de Preços;

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV – Adendo Modificador.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

Porto Velho-RO, 08 de outubro de 2020.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA
Pregoeiro da EQUIPE ZETA/SUPEL-RO
Mat. 300130075

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 390/2020/SUPEL/RO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - IDENTIFICAÇÃO:

Unidade Orçamentária: Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA

Requisitante: Gerência Técnica de Vigilância Epidemiologia – Núcleo Estadual de Imunizações/Rede de Frio.

2.0 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos com fornecimento e substituição/reposição de peças novas e originais, incluindo transporte, instalação/reinstalação e desinstalação, montagem e desmontagem dos equipamentos discriminados abaixo, por um período de 12 (doze) meses.

2.1 - Relação dos Equipamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO
1	Câmara fria frigorífica (temperatura, entre +2°C e +8°C), tamanho 8 m x 3 m, mais ou menos 85.000 lt.	3 unidades	

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

2	Grupo gerador stemac - capacidade 80hz 220wts 8.1 kva	1 unidade	Rede de Frio Estadual/Porto Velho Localizada Rua Aparício de Moraes, 4429 - Bairro Industrial. CEP 76.821-240
3	Câmara para conservação de Imunobiológicos RC 504 D	3 unidade	
4	Freezer 546 litros com 2 tampas	7 unidade	
5	Ar condicionado Electrolux 30.000 btus	11 unidade	

3.0 - JUSTIFICATIVA:

Os equipamentos encontram-se com o período de garantia expirado, o que torna necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, visando assegurar um bom estado de conservação dos equipamentos, prevenirem que eles apresentem falhas ou defeitos, consertar e repor pequenas peças e gás refrigerante destes equipamentos. A manutenção corretiva com reposição de peças visa corrigir falhas ou defeitos dos aparelhos, colocando-os assim para funcionar novamente, evitando que sejam realizadas, frequentemente, licitações visando à aquisição de novos aparelhos. Ainda temos a destacar que para garantir a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos ocupantes dos ambientes climatizados há necessidade de se fazer manutenções preventivas e corretivas periódicas nos aparelhos de ar condicionado, atendendo às exigências da ANVISA. As Centrais de Rede de Frio são responsáveis pelo armazenamento de todos os imunobiológicos (vacinas, soros, imunoglobulina, PPD, testes rápidos) e outros que são comprados pelo Estado, com a paralização de algum destes equipamentos o prejuízo para o Estado será imenso, não falamos somente de valores financeiros mais também do colapso que aconteceria se todo este material for perdido. Ressalvamos que, mensalmente, as Centrais de Rede de Frio armazenam em torno de 25 milhões de reais em imunobiológicos. E, para assegurar a qualidade dos imunobiológicos que devem ter as condições adequadas de refrigeração, desde o laboratório produtor até o momento em que a vacina é administrada, qualquer falha nos equipamentos comprometer a efetividade da imunização e prejuízo ao Estado. Tal serviço é indispensável ao bom funcionamento dos equipamentos, posto que o sistema de refrigeração ofereça aos imunobiológicos condições ambientais adequadas, sem uma refrigeração adequada, a qualidade dos imunobiológicos será atingida de forma danosa, logo o estoque e a distribuição para o atendimento ao público

ficarão bastante prejudicados. Para tanto, a conservação e manutenção dos equipamentos deve ser feita preventiva e corretivamente, sem interrupção, para preservar e conservar os equipamentos que merecem cuidados especiais pela sua complexidade, valor e importância funcional. De acordo com a Organização Mundial de Saúde, os equipamentos de refrigeração devem ter os instrumentos de medição de temperatura regulados, entre +2°C e +8°C para assegurar a preservação de suas características originais, o calor ou frio excessivo causam sérios danos, pois reduzem a potência de uma vacina e diminuindo a chance de proteção de quem a recebeu, quando a potência ou capacidade de ação de uma vacina é perdida, ela não pode mais ser restaurada, e perde completamente seu efeito. Portanto, diante da especificidade dos imunobiológicos e da relevância que os equipamentos de refrigeração têm para o Estado e do custo benefício, torna-se urgente a contratação de uma empresa especializada para a realização da manutenção preventiva e corretiva.

4.0 - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

4.1 - Caracteriza-se por todas as atividades técnicas e administrativas destinadas a manter os equipamentos de rede de frio do Estado em perfeito estado de funcionamento e conservação, bem como prolongar a vida útil dos mesmos, sendo estas compostas dos seguintes serviços: revisão geral, fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação e fusíveis, correção de vazamentos de ar e água, regulagens, substituição de filtros, limpeza, lubrificação geral, aferição e posterior calibração do equipamento, testes de desempenho e de segurança (elétrica, mecânica) e outras tarefas de rotina.

4.2 - A manutenção preventiva deverá ser realizada nos equipamentos de refrigeração. Ressaltando que o estabelecimento da periodicidade dos procedimentos de manutenção preventiva é uma tarefa bastante complexa e não há uma fórmula que possa resolver a todas as questões.

4.3 - As condições de operação do equipamento (risco que o equipamento apresenta em caso de falha, probabilidade do equipamento falhar devido a condições inseguras de operação, exemplo pontos elétricos expostos à ação de líquidos); Frequência de utilização do equipamento (equipamentos bastante utilizados que vão necessitar de mais atenção, ou seja, uma manutenção preventiva mais frequente);

4.4 - No caso do equipamento ser identificado com problema durante a manutenção preventiva, a ordem de serviço será transformado em corretiva sem abertura de nova chamada;

4.5 - A Manutenção preventiva é uma programação pertinente às ações de manutenção projetadas pelo gestor ao elaborar o planejamento de manutenção anual de uma empresa. O principal objetivo da manutenção preventiva é evitar falhas e avarias dos equipamentos, antes mesmo que elas aconteçam, ou seja, prevenir fica muito mais barato do que remediar. Por isso, a manutenção é tão importante para uma empresa em termos de redução de custos e aumento de lucratividade, afinal, máquinas funcionando a pleno vapor significam produtividade em alta.

4.6 - O planejamento desse tipo de manutenção é projetado com o intuito de preservar e aumentar a confiabilidade nos equipamentos, substituindo os componentes desgastados antes que realmente possam falhar. As atividades de manutenção preventiva incluem verificações de máquinas, dispositivos e ferramentas, alterações parciais ou totais em cada peça, mudanças de óleo, lubrificações e demais tarefas.

4.7 - Em algumas empresas, o plano de manutenção preventiva também relaciona treinamentos específicos a seus funcionários, pois, através de estudos, relatórios e diagramas, se observa que muitos dos defeitos apresentados nas máquinas devem-se à má utilização deles. O programa de manutenção preventiva ideal seria evitar todas as falhas no equipamento antes que ela ocorra. Cabe lembrar que os programas de manutenção e os custos da atividade de manutenção devem ser mantidos sob-revisão constante, não apenas com o objetivo de eliminar a manutenção preventiva desnecessária, mas também de garantir que o valor financeiro envolvido nos planos de manutenção seja de conhecimento de todos. Outro fato a ser levado em conta é "quando" a MP (Manutenção Preventiva) deve ser realizada, e isso depende de vários fatores. Algumas máquinas são simples na sua concepção e função, e algumas não.

4.8 - Além do projeto da máquina e sua função básica, vários outros fatores ajudam a determinar o melhor intervalo de tempo entre as tarefas de manutenção preventiva. Uma delas é a quantidade de tempo que a máquina funciona entre paradas regulares e/ou quanto tempo está disponível para a MP (Manutenção Preventiva). A máquina funciona 24 horas por dia, sete dias por semana, ou oito horas por dia, cinco dias por semana? Outro fator é o ambiente em que a máquina funciona: é úmido, quente, seco? A máquina recebe cargas de choque de forte intensidade ou de intensidade

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

moderada? Qual o nível de vibração desse equipamento? A máquina está sujeita a vazamentos? Boas práticas de operação e limpeza, ou a falta deles, têm um impacto significativo sobre a programação de manutenção.

4.9 - Além disso, as paradas planejadas para expansões de plantas industriais, por inventários e por outros motivos também ditam quando os trabalhos de manutenção preventiva podem ser realizados.

5.0 - DETALHAMENTO:

5.1 - As Manutenções Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças serão executadas em todos os equipamentos relacionados no Anexo I.

5.2 - Os Serviços de manutenção preventiva serão realizados nos equipamentos de refrigeração, de marcas variadas, conforme discriminado no Anexo I deste Termo de Referência.

5.3 - Os serviços programados de Manutenção Preventiva que, por sua natureza técnica, acarretem paralisação de atividades essenciais, deverão ser executados em dias e horários agendados com a contratante, sendo que os serviços realizados fora da programação do cronograma só serão aceitos após autorização da contratante.

5.4 - A contratada elaborará Programa de Manutenção Preventiva para os equipamentos relacionados.

5.5 - O Cronograma de Manutenção Preventiva deverá ser entregue até o último dia útil da semana anterior à execução dos serviços contendo:

- a) Descrição dos serviços que serão realizados;
- b) Data da realização dos serviços;
- c) Turno em que serão executados os serviços;
- d) Funcionários responsáveis pela execução;
- e) Relação dos materiais que serão utilizados;
- f) Funcionário encarregado do setor que recebe o equipamento.

5.6 - Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados com prévio agendamento com a Contratante, mediante recebimento de Ordem de Serviço emitida pela contratante;

5.7 - A contratada disponibilizará arquivo contendo ficha individual para cada equipamento atendido, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Modelo e fabricante;
- b) Número de patrimônio e número de série;
- c) Localização;
- d) Data das manutenções preventivas e corretivas realizadas, listando peças substituídas, regulagens e ajustes efetuados;
- e) Identificação do funcionário responsável pela manutenção.

6.0 - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

6.1 - A Manutenção corretiva é mais uma entre tantas formas de manutenção em máquinas, ferramentas e equipamentos em geral. É realizada após uma falha ou problema surgido em um equipamento, com o objetivo de restaurar a operacionalidade do sistema. Em alguns casos, pode ser impossível de prever ou prevenir uma falha ou avaria e, nesse caso, a manutenção corretiva torna-se a única opção. Em outros casos, um sistema de manutenção deficiente pode exigir reparos, como resultado da manutenção preventiva insuficiente e, em algumas situações, os gestores podem optar por concentrar os esforços apenas na manutenção corretiva, em vez de preventiva, como parte de uma estratégia anteriormente fundamentada no plano de manutenção.

6.2 - A manutenção corretiva é realizada em intervalos imprevisíveis, porque o tempo de um componente falhar não é conhecido, a priori. O objetivo da manutenção corretiva é restaurar o sistema para um funcionamento satisfatório dentro do menor tempo possível. Sem dúvida, a política de manutenção predominante em qualquer equipamento de assistência à saúde é a corretiva, utilizada em todos esses

ambientes e, na grande maioria das vezes, a única empregada. Essa é a realidade encontrada em países em desenvolvimento como o Brasil, onde a preocupação primária é restaurar o equipamento, não importando a verificação de sua funcionalidade e segurança.

6.3 - Na execução destes serviços, a Contratada deverá proceder à substituição das peças e acessórios de pequeno vulto, comprovadamente danificados, conforme discriminado abaixo com ônus para a própria CONTRATADA bem como, emitir laudo de avaliação técnica, quando da constatação de danos irreparáveis em peças de maior valor econômico: auxiliares de partida; botões; Buchas; capacitores; complementação da carga de gás refrigerante; contactores; display; espuma de vedação; filtros de ar; filtros de gás, isolantes térmicos; porcas; pequenos fios; presilhas; relês; sensores eletrônicos de temperatura; sensores do controle, terminais elétricos; termostato; turbinas, válvulas; e outros compatíveis com o mesmo valor;

7.0 - DETALHAMENTO:

7.1 - Essa manutenção consistirá no atendimento quando solicitado pela contratante, quantas vezes forem necessárias, quando houver paralisação por quebra do equipamento, ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças e componentes ou para a correção de defeitos detectados durante a manutenção preventiva ou que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer equipamentos.

7.2 - As Manutenções Corretivas serão cobradas por chamado técnico e deverão ser realizadas sempre que houver necessidade, mediante recebimento de Ordem de Serviço emitida pelo contratante, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos.

7.3 - A Manutenção Corretiva será executada em todas as instalações abrangidas pelos serviços contratados, para a correção de falhas que acarretarem ou encontrar-se na iminência de acarretar a paralisação de equipamentos e/ou o funcionamento de atividades essenciais, visando seu retorno ao funcionamento pleno e adequado.

7.4 - A Manutenção Corretiva compreenderá basicamente as seguintes atividades:

Correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo operador do equipamento ou por servidor da Unidade de Saúde que tenha acesso ao equipamento;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

Correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeções periódicas nos equipamentos e registrados em Planilha de Inspeção;

Correção de falhas e/ou defeitos detectados pela contratada por ocasião de execução de outros serviços.

7.5 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluirão a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem e limpeza dos equipamentos, conforme cada caso, bem como as orientações à contratante acerca da utilização normal e adequada dos mesmos.

7.6 - As correções das falhas e/ou defeitos que, por sua natureza técnica, não possam ser efetuadas dentro do prazo estipulado neste Termo, terão novo prazo limite fixado pela contratada, mediante justificativa expressa, para sua efetiva realização.

7.7 - Os serviços de manutenção corretiva, bem como a substituição de peças e acessórios, somente serão executados após autorização da contratante.

7.8 - Os serviços de manutenção corretiva, decorrente de falha na manutenção preventiva verificada pela equipe de fiscalização, não terá ônus a contratante, sendo que todo custo, mão de obra e peças serão por conta da contratada.

8.0 - DA ESTIMATIVA DE PEÇAS:

8.1 - Esta é uma categoria de despesa que não podemos enquadrar como prevista e que, portanto, deve fazer parte do estimativo de peças apenas as de provável utilização, pois além da imprevisibilidade da realização de despesas podem levar a um aumento substancial no tempo dos equipamentos parados, ou seja, indisponibilidade deste nas redes de frio do Estado. As relacionadas são as de maior grau de substituição devido falhas e queda de energia.

8.2 - As demais peças que necessitarem de reposição serão trocadas através do sistema de reembolso onde as despesas são pagas pela contratada e, seguidamente, compartilhadas pela contratante.

9.0 - DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUA APLICAÇÃO:

9.1 - Constatada a necessidade de substituição de peças nos equipamentos, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:

a) Apresentar para análise do Fiscal do Contrato, antes da realização dos serviços de corretiva com reposição das peças, laudo técnico descrevendo os defeitos encontrados, onde deverá ser informada a ocorrência, providências a serem adotadas e, quando for o caso, a peça a ser substituída ou recuperada, incluindo marca, o modelo e o número do tombamento patrimonial do equipamento com os respectivos valores apresentados em proposta os quais só deverão ser executados após expressa autorização daquele;

b) Ratificação, do Fiscal do Contrato, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela contratada;

c) A AGEVISA realizará pesquisa de mercado para as peças que não estiverem incluídas para verificação de conformidade do preço cobrado pela contratada. No caso dos preços apresentados serem superiores aos obtidos na pesquisa de mercado levada a efeito por esta AGEVISA, a contratada se obriga a receber o de menor valor;

d) Reposição das peças pela contratada;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

- e) As peças empregadas nos serviços de manutenção corretiva serão pagas a contratada por meio do regime de reembolso (Custo de aquisição sem carga de imposto) conforme valor apurado pela AGEVISA.
- f) Todas as peças fornecidas e instaladas pela contratada deverão ser compatíveis com os equipamentos.
- g) Caso haja impossibilidade de apresentação das peças no prazo indicado no presente Termo, à contratada deverá apresentar documento justificando a impossibilidade do fornecimento e instalação.

10.0 - TROCA DE PEÇAS:

10.1 - Caracteriza-se pela atividade técnica de recuperação dos equipamentos e consiste em reparos para eliminar defeitos técnicos decorrentes do uso normal, bem como a execução de testes, calibração e recarga, incluídos a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito, ininterrupto e regular funcionamento dos equipamentos.

10.2 - A manutenção corretiva deverá ser atendida em até 2 (duas) horas pela contratada, após a solicitação pelo responsável da Rede de Frio.

10.3 - As peças e demais componentes, quando substituídos, deverão ser integralmente entregues a Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Equipamentos, após o conserto dos equipamentos e ainda discriminar, quando da emissão das Notas Fiscais, as peças efetivamente substituídas em cada equipamento, para efeito de contagem do prazo de garantia referente às peças de reposição. Todas as peças, quando for necessária a substituição, deverão ser fornecidas pela contratada, inclusive para as peças e demais componentes de reposição que não estão previstos no Termo de Referência, não sendo aceitas peças usadas ou recondicionadas, ou seja, deverão ser novas e genuínas (igual ou superior à marca do equipamento) e da melhor qualidade existente no mercado;

10.4 - A contratada deverá elaborar relatório da execução da manutenção corretiva, entregando cópia a contratante em documento formal, impresso ou em mídia: preferencialmente gravado em CD, onde deverá constar:

- a) Descrição sumária do (s) equipamento (s) consertado e/ou revisado (s) constando nome, marca (s) /modelo(s), nº de tombamento patrimonial/ nº de série;
- b) Data, hora de início e término dos serviços;
- c) Condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados e/ou revisados;
- d) Descrição das peças substituídas;
- e) Informar prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças fornecidas pelo fabricante;
- f) Descrição do defeito apresentado;
- g) Constar estas informações na ficha individual do equipamento;
- h) Nome do funcionário que executou o serviço;
- i) A Contratada deverá fixar adesivo de controle de Manutenção Preventiva contendo data e nome do técnico que executou o serviço;

10.5 - A Contratada deverá possuir estoque mínimo de peças para realizar o serviço da manutenção

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

corretiva quando houver a necessidade de troca das mesmas.

10.6 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do contratado serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a reparar, corrigir, reconstituir, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo assinalado pela Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Equipamentos, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

10.7 - O custo da mão-de-obra da manutenção preventiva e corretiva deverá ser cobrado conforme os preços constantes na proposta.

11.0 - GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS SUBSTITUÍDAS:

11.1 - Os serviços de manutenção corretiva deverão ter garantia de no mínimo 03 (três) meses, sendo que as peças substituídas deverão atender as garantias dos fabricantes.

11.2 - A contratada fica obrigada a cobrar de seus fornecedores a garantia das peças substituídas, caso se faça necessário.

12.0 - QUANTO A CONTRATAÇÃO:

12.1 – As Centrais de Rede de Frio beneficiada pelo presente Termo de Referência atende a toda população do Estado de Rondônia, com diversos imunobiológicos. É imprescindível para que este atendimento seja efetuado com qualidade, que esta Unidade disponha de instalações e equipamentos adequados, os quais devem estar em perfeitas condições de funcionamento.

12.2 - Os equipamentos deste Termo de Referência podem interferir drasticamente na epidemiologia do estado, a rede de frio e a unidade responsável pelo armazenamento de toda vacina e medicamentos e outros que é comprado pelo Estado, com a paralisação de algum destes equipamentos o prejuízo para o Estado será imenso, não falamos somente de valores financeiros mais também do colapso que aconteceria se todo este material for perdido.

12.3 - Para assegurar a qualidade dos imunobiológicos que devem ter as condições adequadas de refrigeração, desde o laboratório produtor até o momento em que a vacina é administrada, qualquer falha nos equipamentos podem comprometer a efetividade da imunização e um prejuízo de quase 11 milhões de reais em imunobiológicos que ficam armazenados e estocados nesses equipamentos.

12.4 - Com a manutenção preventiva sendo realizada periodicamente e a manutenção corretiva sendo efetuados com rapidez e precisão, os equipamentos estarão sempre em perfeitas condições de uso, possibilitando aos profissionais da rede de frio realizar suas atividades, com o objetivo de prevenir doenças, com eficiência e segurança, contribuindo maciçamente para que pacientes não venham a óbito devido à falta, ou mau funcionamento dos referidos equipamentos.

12.5 - Alguns benefícios em longo prazo propiciados pela manutenção preventiva incluem: Diminuição do custo de substituição de peças, ferramentas e máquinas;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

Confiabilidade no sistema bastante melhorada;
Redução do tempo de inatividade dos equipamentos.

12.6 - Mesmo com tantos benefícios proporcionados, ainda há vários equívocos sobre a manutenção preventiva. Um deles é que quanto ao custo a MP (Manutenção Preventiva) “é dispendiosa”. “Ledo engano, pois este pensamento não corresponde à realidade. Sendo que a manutenção, sem dúvidas, pode ser considerada mais barata do que se comparado aos prejuízos causados pela inatividade de máquinas, que teria como consequência a interrupção das atividades”.

12.7 - Sem a manutenção preventiva, por exemplo, os custos de tempo de produção perdida por avaria do equipamento são incalculáveis para uma indústria de grande porte que produz toneladas de mercadorias por dia. E isso sem falar numa rede de frio, cujo objetivo é prevenir doenças, recupera a saúde e essencialmente salvar vidas, pois a inatividade dos equipamentos aumenta consideravelmente os riscos de óbito.

12.8 - A manutenção se orienta por duas políticas básicas: a correção e a prevenção de defeitos. A primeira caracteriza-se pela atuação somente após a ocorrência da falha; a segunda, por procedimentos que visam antecipar-se à falha e corrigi-la.

12.9 - Torna-se, portanto, necessário um correto direcionamento das políticas para que não se fique à mercê do acaso isto é de uma situação inesperada, causando transtornos que com uma adequada administração não ocorreria ou se caso viesse ocorrer, haveria uma estratégia de resolução eficiente e eficaz.

12.10 - Portanto a proposta do objeto deste Termo de Referência vai além de uma estratégia puramente curativa o objetivo maior é para que se evite o desperdício de recursos, tanto humanos quanto financeiros, projetados em uma estratégia totalmente programada quanto a Gestão de Manutenção dos Equipamentos de Refrigeração das Redes de Frio.

13.0 - EXECUÇÃO:

13.1 - Os serviços referidos no presente Termo de Referência deverão ser executados na Unidade de origem dos equipamentos, exceto os casos que forem, justificadamente, impossíveis para a contratada dar suporte por meio de serviços internos, ou quando determinado equipamento de maior complexidade eletrônica necessitar de serviço externo, sendo necessária a autorização por meio escrito de um membro da Comissão de Fiscalização, controle, Avaliação e Recebimento de Equipamentos, sem que o transporte incorra com qualquer ônus para a contratante.

14.0 - PRAZO DE ATENDIMENTO:

14.1 - A contratada deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação emitida pelo fiscal do contrato. No caso de não ser realizada a correção no prazo assinalado, a CONTRATADA deverá enviar justificativa, por escrito, para CONTRATANTE;

14.2 - As correções das falhas e/ou defeitos que, por sua natureza técnica, não possam ser efetuados dentro do prazo acima estipulado, terão novo prazo limite fixado pela CONTRATADA, mediante

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

justificativa expressa da CONTRATADA, para sua efetiva realização;

14.3 - Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo fiscal do contrato.

14.4 - Não havendo necessidade de substituição de peças, o prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da aprovação do serviço pelo fiscal do contrato.

14.5 - As peças deverão ser entregues em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da CONTRATANTE, onde não havendo possibilidade de atendimento dentro do prazo estipulado, terão novo prazo limite fixado pela CONTRATADA, mediante justificativa expressa, para sua efetiva realização.

14.6 - Para toda intervenção de manutenção onde haja a necessidade de retirada do equipamento da rede de frio a CONTRATADA deverá emitir um relatório detalhado, onde deverá ser informada a ocorrência e providência a serem adotadas, quando for o caso, a peça a ser substituída ou recuperada, incluindo marca, modelo, número do tombamento patrimonial do equipamento, data de saída, responsável da CONTRATADA em levar o equipamento e autorização do responsável da CONTRATANTE.

15.0 - CONDIÇÕES:

15.1 - A Contratada deverá encaminhar os seus empregados às dependências da CONTRATANTE devidamente uniformizado, portando crachás e com documentos de identificação.

15.2 - Em caso de necessidade de materiais de consumo a serem aplicados na execução do objeto deste contrato, deverá ser obedecida, rigorosamente, pela CONTRATADA, a recomendação do fabricante dos referidos equipamentos de refrigeração.

15.3 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, com emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para cada tipo de equipamento.

15.4 - Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados com base nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) NBR 15.943/2011.

15.5 - A CONTRATADA juntamente com a Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais e Serviços manterá um roteiro de execução lógico e antecipadamente acordado, com a finalidade de não se atrasar o cronograma já estabelecido, salvo a necessidade de se adquirir material e/ou equipamento inerente ao serviço que seja adquirido fora do Estado, o qual será comunicado previamente para aprovação e acordo por parte da fiscalização, sem que haja dano no bom andamento dos serviços.

15.6 - Todo serviço deverá ser relatado em impresso próprio da CONTRATADA, assinado pelos responsáveis de ambas as partes, onde uma via ficará em poder da CONTRATANTE e outra com a CONTRATADA.

15.7 - Todos os serviços executados serão anotados na ficha do equipamento, que possuirá histórico individual a ser acompanhado e fiscalizado pela CONTRATANTE.

15.8 - A contratada deverá indicar os nomes dos Prepostos e os telefones e/ou celulares para os chamados extraordinários, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Nota de Empenho, devendo tal linha ser mantida disponível em funcionamento ininterrupto durante o período de Vigência Contratual, coincidindo com os horários de funcionamento da rede de frio, ou

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

seja, os telefones e/ou celulares e os Prepostos deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia de segunda a domingo inclusive feriado, a fim de que não seja interrompida a prestação de serviços de caráter emergencial.

16.0 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1 - O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, de acordo com a necessidade e justificativa da contratante e acordo entre as partes.

17.0 GARANTIA CONTRATUAL:

17.1 - Para fiel execução dos compromissos aqui ajustados a contratada prestará prévia garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, como previsto no art. 56 da lei 8.666/93;

18.0 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

18.1 - É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da contratada sem prévia e expressa autorização da contratante.

19.0 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

19.1 - A contratante nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores efetivos e ainda um Fiscal de Contrato que fiscalizarão a execução do serviço contratado e verificarão o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

19.2 - A fiscalização pela contratante, não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

19.3 - A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

19.4 - A CONTRATANTE realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

19.5 - A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar

ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

19.6 - Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

19.7 - Acompanhar ou avaliar a qualidade dos serviços realizados.

19.8 - O Fiscal do Contrato juntamente com a Comissão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.9 - Durante a realização dos serviços, o Fiscal do Contrato juntamente com a Comissão poderá solicitar a substituição dos equipamentos, ferramentas ou produtos usados pela Contratada, se estes forem prejudiciais ao ambiente da Unidade ou aos servidores.

19.10 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à Diretoria Administrativa da Secretaria, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

19.11 - Avaliar da obsolescência (quando o equipamento se torna ultrapassado) do equipamento, emitindo parecer técnico baseado em inspeção técnico operacional, histórico de falhas, situação de mantabilidade etc, avaliando a necessidade ou não de uma manutenção no referido equipamento;

19.12 - À Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais e Serviços terão como atribuições:

19.13 - Representar a contratante junto a CONTRATADA;

19.14 - Avaliar e aprovar o cronograma elaborado pela CONTRATADA para a execução da manutenção preventiva, com base na relação de equipamentos do presente Termo, elegendo prioridades;

19.15 - Responsabilizar-se pela certificação das notas fiscais dos serviços executados, bem como das notas fiscais de fornecimento de peças, após certificar-se que o serviço está sendo executado conforme prevê este Termo;

19.16 - Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas irregularidades e/ou defeitos, no funcionamento dos equipamentos;

19.17 - Colocar a disposição da CONTRATADA as informações técnicas que dispõe sobre os equipamentos, incluindo manuais (se existirem) e dados sobre os serviços anteriormente realizados;

19.18 - Appreciar, aprovar e autorizar a efetivação de orçamento apresentado pela CONTRATADA;

19.19 - Responsabilizar-se pela fiscalização dos serviços executados pela CONTRATADA, bem como pelo recebimento dos equipamentos reparados e peças danificadas que forem substituídas.

20.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

20.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de ofício diretamente ou via postal com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurado, todavia os direitos adquiridos pela CONTRATADA;

20.2 - O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste instrumento, implicara na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já efetuados, a critério da CONTRATANTE, independentemente de qualquer procedimento judicial;

20.3 - A CONTRATANTE poderá valer-se das disposições constantes deste Termo de Referência para

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

rescindir o Contrato, se a CONTRATADA contrair obrigações para com terceiros que possa de alguma forma, prejudicar a execução do objeto ora Contratado, bem como se:

- a) Retardar injustificadamente o início da execução dos serviços, por mais de cinco dias corridos;
- b) Interromper a execução dos serviços, sem justo motivo;
- c) Ocasionar atraso ou embaraço dos serviços objeto do presente instrumento: e
- d) Deixar de recolher ou integralizar as cauções ou demais garantias, ou não recolher as multas dentro dos prazos fixados.

20.4 - O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato

21.0 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

21.1 - Os serviços serão executados na Rede de Frio, a saber:

- a). Prédio do Núcleo Estadual de Imunizações/Rede de Frio/AGEVISA, localizado na Rua Aparício de Moraes, nº 4429, bairro Setor Industrial, CEP 76.821- 240, na cidade de Porto Velho, Rondônia.
- b). Centro de referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE)-Hospital de Base, sito a Av. Jorge Teixeira, nº 3766 – Setor Industrial.
- c). Prédio almoxarifado da AGEVISA, localizado na Rua Aparício de Moraes, nº 4429, bairro Setor Industrial, CEP 76.821-038, na cidade de Porto Velho, Rondônia.

Qualquer solicitação feita a AGEVISA, referente ao processo deverá ser encaminhada a Diretora Geral – Palácio Rio madeira, Edifício Rio Jamari, 2º andar, sito à Av. Farquar, nº. 2986 – Pedrinhas – Tel.: (69) 3216-5397 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho/RO, no horário das 08h00min às 13h00 de 2ª a 6ª-feira.

22.0 - PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

22.1 - O prazo para início dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da assinatura contratual, publicação e emissão da ordem de serviço.

23.0 - PAGAMENTO:

23.1 - Para fins de pagamento a empresa deverá apresentar notas fiscais distintas para serviços (manutenção preventiva e corretiva) e reposição de peças, de acordo com as ordens de serviço apresentadas.

23.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas em 2 (duas) vias e apresentadas à CONTRATADA para atestação, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da CONTRATADA, para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação.

23.3 - Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal, e, se alguma delas apresentarem erros

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do adimplemento da despesa).

23.4 - As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de tributos Federais, Estaduais, Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440), FGTS e INSS.

23.5 - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

II - da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e

III - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal que tenha sido paga pela Administração.

23.6 - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

23.7 - O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

23.8 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \times 365$$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora

anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

24.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.1 - As despesas com a execução dos serviços correrão neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária: Fonte de Recurso: 0209 - Programa de Trabalho: 10.305.2023.4020 - Elemento de Despesas:

33.90.39. Ressaltamos que não se trata de convênio.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

25.0 - ESTIMATIVA DA DESPESA:

25.1 - O valor estimado para a pretensa contratação será determinado pela pesquisa de preços que será efetuada no mercado pelo setor responsável pela Cotação e Pesquisa de Preço da Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA/RO.

26.0 - SANÇÕES:

26.1 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e com a União, e será descredenciado do SICAF e da SUPEL, pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente, à:

- a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas na execução dos serviços;
- b) Multa, conforme descrito na tabela 01, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações;
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor total contratado, a partir do 31º (trigésimo primeiro dia) de atraso, o que ensejará a rescisão contratual;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o Decreto nº 5.450/05;
- e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art.87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.
- f) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir (tabela 1):

TABELA 1

Item	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	03	0,8% por dia
7.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
9.	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
10.	Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
12.	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia;	04	1,6% por dia
13.	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
14.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
15.	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia;	03	0,8% por dia

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

16.	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
17.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
18.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
19.	Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	04% por dia
20.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc.	02	0,4% por dia
21.	Fornecer 02(dois) uniformes e dois pares de sapato, semestralmente, por funcionário e por ocorrência;	02	0,4% por dia
22.	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	01	0,2% por dia
23.	Entregar os vales-transporte e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
24.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
25.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

26.2 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

26.3 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

26.4 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

26.5 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

27.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

27.1 - Executar a manutenção conforme estabelece o presente Termo de Referência, Edital e Anexo;

27.2 - Os equipamentos retirados para conserto deverão retornar em no máximo 72 horas corridas, a contar da chamada;

27.3 - A CONTRATADA deverá permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, auditoria interna e externa durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

27.4 - Apresentar no início de vigência do contrato, o endereço de seu escritório, contendo as instalações, os veículos, aparelhagem, ferramentas e profissionais, suficientes e necessários à perfeita execução dos serviços contratados, para vistoria pela Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Equipamentos, sendo esta condição indispensável para emissão da Ordem de Serviço;

27.5 - Atender manutenção preventiva conforme estabelecido no cronograma elaborado pela Contratada e aprovado pela Contratante;

27.6 - Executar a manutenção corretiva, imediatamente, após a aprovação do orçamento pela Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Equipamentos ou pelo Diretor da Unidade de Saúde;

27.7 - Atender garantias dos serviços de manutenção corretiva de pelo menos 03 (três) meses;

27.8 - Dentro do prazo de garantia de peças e serviços, a CONTRATADA deverá atender a solicitação de manutenção, de imediato, sem ônus para a CONTRATANTE;

27.9 - A licitante vencedora, ao iniciar a execução do contrato, deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO, de imediato, um relatório do estado em que se encontram os equipamentos de refrigeração, objeto da manutenção preventiva e corretiva a ser implementada.

27.10 - Programar com antecedência para que não ocorram interrupções na execução dos serviços, por falta de material na praça local ou outros motivos que impeçam a prestação do serviço com rapidez;

27.11 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como pelas despesas diretas e indiretas necessárias à boa realização dos serviços objeto da contratação; Devendo ainda arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto da CONTRATANTE;

27.12 - Responder por quaisquer extravios, danos ou prejuízos causados às instalações, imóveis, equipamentos e a outros bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros devido a negligência ou imperícia de seus funcionários, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do Contrato.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

- 27.13** - Responsabilizar-se pela conduta de seus empregados durante a execução dos serviços no recinto da CONTRATANTE;
- 27.14** - Executar os serviços de acordo com as recomendações dos fabricantes e conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- 27.15** - Refazer os serviços executados que apresentarem defeitos, bem como substituir as peças e componentes no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 27.16** - As despesas referentes a todos os materiais a serem utilizados nos serviços de manutenção correrão as expensas da CONTRATADA, inclusive o deslocamento às dependências da mesma, visando à execução dos serviços.
- 27.17** - A aquisição de materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, recursos humanos e demais insumos inerentes a execução é de responsabilidade da CONTRATADA. A aquisição deverá ser feita em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 27.18** - Acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas dos fabricantes dos equipamentos pertencentes ao patrimônio das Unidades de Saúde;
- 27.19** - Responder, integralmente, por perda e danos que vier a causar à CONTRATANTE e a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 27.20** - Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sendo de total responsabilidade da Contratada quaisquer danos ocasionados devido à inobservância deste item, bem como deverá a Contratada providenciar reparos pertinentes em até 24 (vinte e quatro) horas e arcar com os devidos custos;
- 27.21** - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela AGEVISA e assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- 27.22** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da rede de frio;
- 27.23** - Manter em perfeito estado de asseio e limpeza as áreas de trabalho sob a sua responsabilidade;
- 27.24** - Gerar e gerenciar o controle das certificações e calibrações;
- 27.25** - A CONTRATADA deverá fornecer informação sempre que solicitada sobre o andamento dos serviços de manutenção que estiverem pendentes;
- 27.26** - A CONTRATADA deverá informar o prazo de garantia das peças que forem trocadas durante a manutenção, estando obrigada a cobrar de seus fornecedores essa garantia, caso se faça necessário;
- 27.27** - Dispor de equipamentos de aferição e/ou calibração rastreados pela Rede Brasileira de Calibração - RBC para posterior avaliação após a manutenção, pois vários tipos de equipamentos necessitam de testes de segurança e/ou calibração logo após uma manutenção preventiva ou corretiva;
- 27.28** - Realizado o levantamento da documentação técnica de todos os equipamentos de

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

refrigeração, a CONTRATADA deverá providenciar cópias dos mesmos e entregar a Gerência de Manutenção ou a Direção da AGEVISA;

27.29 - A CONTRATADA deve possuir as ferramentas condizentes com a Manutenção dos Equipamentos de sua responsabilidade;

27.30 - Visando reduzir o tempo em que os equipamentos permanecerão fora de uso pela rede de frio, bem como os custos decorrentes de transporte, as empresas licitantes deverão preferencialmente após assinatura do contrato, possuir uma oficina onde a mesma deverá estar localizada de maneira a atender o prazo máximo estabelecido para o retorno dos equipamentos ao órgão, caso haja necessidade de remoção do equipamento a contratada deverá arcar com todos os custos de transporte e seguro.

27.31 - A Contratada deverá entregar relatório a cada realização de serviço, juntamente com a nota fiscal. O relatório deverá contemplar a manutenção realizada (descrição dos serviços), itens substituídos, incluindo imagens dos serviços. O relatório poderá ser entregue em mídia, para fins de pagamento.

27.32 - Outras obrigações da contratada constantes na súmula nº. 331 do Tribunal Superior do Trabalho, Instrução Normativa nºs. Instrução Normativa nº. 02/2009 do MPOG, como as alterações introduzidas pelas IN'S 03, 04, 05 e 7/2009, cumprimento do termo de ajuste de conduta-TAC nº. 0405/2010 – Ministério Público do Trabalho.

27.33 - Na desinstalação, remanejamento e reinstalação deve estar incluso todas as peças necessárias e mão-de-obra, tudo a cargo da contratada, para que o aparelho, após a desinstalação, remanejamento e reinstalação, esteja em perfeito estado de funcionamento.

27.34 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas;

28.0 – REPACTUAÇÃO:

28.1 - Os valores pactuados serão fixos e irremovíveis nos 12 (doze) primeiros meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo permitida, após esse prazo, a repactuação desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente formalizada e justificada.

28.2 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório para os insumos e da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, para a variação dos custos decorrentes da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos, na forma do parágrafo 3º do artigo 37 da IN 2, alterada pelas IN's 03, 04 e 05/2009 do MPOG, combinado com o artigo 38 da mesma Instrução Normativa, incorporada das alterações retromencionadas.

28.3 - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

28.4 - As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

28.5 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

28.6 - Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante a comprovação pela Contratada do aumento dos custos, considerando-se:

I - Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da

Administração; II - As particularidades do contrato em vigência;

III - A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

IV - Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

V - A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

28.7 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

II - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações;

III - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

IV - Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

28.8 - A repactuação contratual deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente ao acordo, convenção ou dissídio coletivo, sob pena de preclusão do direito da contratada de repactuar.

28.9 - As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

28.10 - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação, pela Contratante, de sanções administrativas constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666, de 1993 e artigo 34-A e seu parágrafo único da IN 02/2009 e suas alterações.

28.11 - Orientar a CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos equipamentos.

28.12 - Fornecer a CONTRATANTE as formas de contato, como e-mails da CONTRATADA, além dos números de telefones celulares dos técnicos de manutenção, engenheiros plantonistas e equipe de suporte para atendimento em situações de emergência, mantendo-os atualizados.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

29.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

29.1 - Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, permitindo livre acesso aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados;

29.2 - Zelar para que os equipamentos, objeto desta contratação não sofram nenhum tipo de manutenção, por parte de servidor da rede de frio ou por terceiros.

Guardar aquelas peças e demais componentes de reposição danificados que for retirado, no caso de não poderem ser reparados, para comprovação perante os entes fiscalizadores, por um período mínimo de 12 (doze) meses;

29.3 - Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo recusar a parcela de má qualidade, ou que esteja em desacordo com as normas ou descrições;

29.4 - Promover, por meio da Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento de Serviços, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento da execução dos serviços, a emissão do auto de constatação dos serviços realizados, o recebimento dos relatórios e das notas fiscais de consumo e dos serviços realizados efetuando a devida certificação, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93;

29.5 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo transferir os equipamentos do local onde se encontram atualmente, devendo, entretanto, comunicar sua intenção a CONTRATADA com antecedência mínima de 3 (três) dias;

29.6 - Destinar local no órgão para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios utilizados na execução do serviço;

29.7 - Assegurar aos funcionários credenciados pela CONTRATADA, o livre acesso aos equipamentos e ao prédio da rede de frio beneficiada no objeto deste.

30.0 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

30.1 - às Orientações Técnicas nº. 001 e 002/2017/GAB/SUPEL/RO, quanto às hipóteses do Art. 4º, Por se tratar de serviços:

Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.”

31.0 - CAPACIDADE TÉCNICA:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

31.1 - Apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica que ateste ter o licitante prestado satisfatoriamente serviços de natureza compatível ao objeto ora pretendido, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

31.2 - Apresentar Declaração Formal de que no momento da assinatura do contrato entregará:

a) Registro/inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região da Sede da Empresa.

b) Para licitantes que possuem sede fora de Rondônia será exigido visto do CREA-RO na respectiva Certidão de Registro. (Resolução nº 336, de 27 de Outubro de 1989 e Resolução nº 247, de 16 de Abril de 1977).

c) Declaração formal de sua disponibilidade, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

31.3 - Capacidade Técnica do Responsável Técnico:

a) Apresentar declaração formal de que no momento da assinatura do contrato irá:

b) Apresentar os responsáveis técnicos, engenheiro com atribuições no sistema CREA/CONFEA, necessárias para as manutenções dos equipamentos;

c) Comprovação de Aptidão (Acervo Técnico), do profissional responsável pelos serviços, para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

d) Comprovação de o proponente possuir em seu quadro engenheiro (s), onde podemos citar, por exemplo: Engenheiros Eletrônicos, Mecânicos entre outros, com atribuições condizentes com as manutenções dos equipamentos estipuladas neste Termo de Referência, detentor de atestado(s) e/ou certidão de responsabilidade técnica de execução de serviços condizente com o objeto licitado;

e) A comprovação acima poderá ser feita mediante apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, ou, em caso de autônomo, o competente Contrato de Trabalho, com firma reconhecida em cartório e registrado no órgão competente. Para dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Contrato Social;

f) Os profissionais responsáveis pelos serviços, deverão comprovar a sua regularidade junto ao CREA, através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física.

g) Lote 4- Fica determinado como parcela de maior relevância o Item 11, o serviço de substituição com fornecimento de compressor, tendo em vista, o valor estimado de R\$. 6.883,31 (seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos) e sua maior complexidade.

Lote 5- Fica determinado como parcela de maior relevância o Item 13 a manutenção corretiva que será realizada na Central de Rede de Frio, tendo em vista, o valor estimado de R\$ 5.976,63 (cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos) e sua maior complexidade.

h) Não cabem, para a soma de atestados, a execução do objeto que tenha sido realizada em períodos distintos, ou não concomitantes.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

32.0 - VISTORIA TÉCNICA

32.1 - As empresas participantes da licitação ficam facultadas a realizar a vistoria, porém devem apresentar uma declaração, que está ciente do estado de conservação destes, bem como das condições e do grau de dificuldade que os serviços possam oferecer, não se admitindo reclamações futuras advindas de dificuldades técnicas não detectadas quando da vistoria.

33.0 - DO REAJUSTE:

33.1 - Durante a vigência do Contrato, os preços serão irremovíveis;

33.2 - Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão com base na Convenção Coletiva e os itens não compreendidos por esta serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

34.0 - DA PROPOSTA:

34.1 - As empresas licitantes deverão apresentar juntamente com sua proposta de preços Planilha de Composição de Custos inerentes aos serviços.

34.2 - As propostas deverão ser elaboradas de acordo com a Solicitação e Aquisição de Materiais/Serviços - SAMS e o Modelo de Proposta sendo que o Julgamento será pelo Menor Preço por Lote (Serviços e Peças), no valor da proposta deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e demais encargos.

35.0 - CONDIÇÕES/RECEBIMENTO:

35.1 - A CONTRATADA deverá entregar os materiais, através de requisição da CONTRATANTE, observando o quanto segue:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações contidas neste Termo e anexos, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, no prazo de 5 dias;

b) Definitivamente: no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.a)

35.2 - O fornecimento dos itens somente será considerado concluído e em condições de ser recebido depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela Comissão de Recebimento designada pela Administração;

35.3 - Caso os itens deste Termo de Referência não atendam as exigências, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o material em desacordo será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

para a hipótese;

35.4 - O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto contratado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o período de garantia. 5.5. Somente serão recebidos produtos em perfeito estado de conservação, sem qualquer defeito aparente.

36.0 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

36.1 - É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

36.2 - A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

36.3 - A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

36.4 - A CONTRATADA deverá cumprir as orientações dispostas no Decreto nº 21.264/2016 e Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber.

37.0 - DA APLICAÇÃO DO ART. 8º DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017 – COTA ME/EPP

Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, a SUPEL deverá reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item ou lote para a contratação de pequenas empresas, certa de aplicar caso não se trate de serviço.

38.0 – RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

ANEXO I

CÂMARA FRIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	TOMBAMENTO	LOCALIZAÇÃO
1	Câmara fria frigorífica, tamanho 8mx3m, mais ou menos 85.000 lt.	Pertencente a o Locatário	Rede de Frio Estadual/Porto Velho
2	Câmara fria frigorífica, tamanho 8mx3m, mais ou menos 85.000 lt.	Pertencente a o Locatário	Rede de Frio Estadual/Porto Velho

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

3	Câmara fria frigorífica, tamanho 8mx3m, mais ou menos 85.000 lt.	Pertencente a o Locatário	Rede de Frio Estadual/Porto Velho
---	--	---------------------------------	-----------------------------------

ANEXO II

GRUPO GERADOR			
ITEM	DESCRIÇÃO	TOMBAMENTO	LOCALIZAÇÃO
1	Grupo gerador stemac - capacidade 80hz 220wts 8.1 kva	8601550/FUNASA	Rede de Frio Estadual/Porto Velho

ANEXO III

GELADEIRA/ CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	TOMBAMENTO	LOCALIZAÇÃO
1	Câmara para conservação de Imunobiológicos RC 504 D	23.807	CRIE/Hospital de Base/Porto Velho
2	Câmara para conservação de Imunobiológicos RC 504 D	23.570	Rede de Frio Estadual
3	Câmara para conservação de Imunobiológicos RC 504 D	23803	Rede de Frio Estadual

ANEXO IV

FREEZER			
ITEM	DESCRIÇÃO	TOMBAMENTO	LOCALIZAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

1	Freezer 546 litros com 2 tampas, marca Metalfrío	03157	Rede de Frio - Estadual
2	Freezer 546 litros com 2 tampas, marca Metalfrío	03161	Rede de Frio - Estadual
3	Freezer 546 litros com 2 tampas, marca Metalfrío	03159	Rede de Frio - Estadual
4	Freezer 546 litros com 2 tampas, marca Metalfrío	03160	Rede de Frio - Estadual
5	Freezer 546 litros com 2 tampas, marca Metalfrío	03158	Rede de Frio - Estadual
6	Freezer 546 litros com 2 tampas, marca Metalfrío	03156	Rede de Frio - Estadual
7	Freezer 1 tampa	13702	CRIE/Hospital de Base/Porto Velho

ANEXO V

AR CONDICIONADO			
ITEM	DESCRIÇÃO	TOMBAMENTO	LOCALIZAÇÃO
1	Ar condicionado Electrolux 30.000btus	46584	CRIE/Hospital de Base/Porto Velho
2	Ar condicionado Electrolux 30.000btus	4613	CRIE/Hospital de Base/Porto Velho
3	Ar condicionado Electrolux 30.000btus	6393	Rede de Frio - Estadual
4	Ar condicionado Electrolux 30.000btus	6401	Rede de Frio - Estadual
5	Ar condicionado Electrolux 30.000btus	6399	Rede de Frio - Estadual
6	Ar condicionado Electrolux 30.000btus	6395	Rede de Frio - Estadual

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

7	Ar condicionado Electrolux 30.000btus	6397	Rede de Frio - Estadual
8	Ar condicionado Electrolux 30.000btus	4575	Rede de Frio - Estadual
9	Ar condicionado Electrolux 30.000btus	6373	Rede de Frio - Estadual
10	Ar condicionado Electrolux 30.000btus	6377	Rede de Frio - Estadual
11	Ar condicionado Electrolux 30.000btus	6375	Rede de Frio - Estadual

39.0 – PLANILHAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Lote I - Câmara

Fria Especificação

PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS

Inspecionar quadrimestralmente de modo a definir as intervenções necessárias para evitar falhas no sistema e conservar os equipamentos dentro das condições originais projetadas para performance.

1. Utilizar equipamentos de proteção individual específico para câmara fria.
2. Verificar o isolamento térmico da estrutura.
3. Verificar a existência de trincas/fissuras/quebras.
4. Verificar o acúmulo de detritos.
5. Verificar o estado e pressão das maçanetas das portas.
6. Verificar o deslizamento das portas ao fechar e abrir.
7. Verificar vazamento de óleo no evaporador.
8. Desligar a unidade condensadora no quadro de comando.
9. Desligar a unidade condensadora principal ou reserva a ser verificada.
10. Verificar vazamento de óleo no sistema.
11. Verificar suportes da base metálica.
12. Verificar molas e amortecedores do compressor.
13. Verificar os pressostatos de alta, baixa e de óleo.
14. Verificar os contatos da contadora do compressor.
15. Verificar fiação, cabos de alimentação e fusíveis.
16. Verificar os terminais, conexões elétricas e de aterramento.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

17. Verificar as botoeiras e lâmpadas de sinalização.
18. Ligar a chave da unidade condensadora no quadro de comando.
19. Verificar balanceamento da hélice do ventilador do condensador.
20. Verificar o funcionamento dos motores elétricos dos forçadores de ar do evaporador.
21. Verificar nível de vibração dos mancais.
22. Medir a tensão e a corrente do compressor.
23. Verificar a carga e contaminação do gás refrigerante no visor de líquido.
24. Verificar se há vazamento de gás refrigerante no sistema.
25. Verificar ruídos e vibração nas tubulações de cobre.
26. Verificar a operação da válvula de expansão.
27. Verificar a posição e o isolamento térmico do bulbo da válvula de expansão.
28. Verificar o funcionamento dos termostatos de controle.
29. Verificar o funcionamento da central de alarme.

Lote II - Gerador

Especificação

PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS

Inspeccionar quadrimestralmente de modo a definir as intervenções necessárias para evitar falhas no sistema e conservar os equipamentos dentro das condições originais projetadas para desempenho.

Verificar a existência de trincas/fissuras/quebra da base. Verificar corrosão dos calços da base de concreto.

Verificar os elementos de fixação da base metálica. Verificar o nivelamento da base metálica.

Verificar a conexão do aterramento.

Verificar o acúmulo de detritos na base de concreto/metálica. Verificar deformações/empenos/danos mecânicos na estrutura. Verificar os elementos de fixação estrutural.

Verificar parafusos quebrados/trincados ou falta. Verificar se a vibração afeta a estabilidade da estrutura. Verificar a corrosividade e pintura da estrutura.

Bloquear eletricamente o equipamento. Verificar o estado dos amortecedores. Verificar o funcionamento da bomba injetora. Verificar o radiador, mangueiras e bombas.

Verificar o filtro de água. Verificar o filtro de ar.

Verificar se há vazamento de óleo combustível, água ou óleo lubrificante. Verificar resistência de preaquecimento.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

Verificar o estado do tanque de combustível.

Verificar os sistemas automáticos de pré-lubrificação. Verificar o alinhamento e fixação das polias.

Verificar a tensão das correias.

Verificar o estado e a lubrificação dos rolamentos.

Verificar a tampa dos rolamentos quanto à folga.

Verificar o respiro do carter.

Desbloquear eletricamente o equipamento. Verificar se há excesso de fumaça no escapamento.

Fazer análise dos gases de combustão e do óleo lubrificante.

Realizar a limpeza geral do equipamento.

Lote III – Geladeira/câmara para conservação de imunobiológicos

Especificação

PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS

Inspeccionar quadrimestralmente de modo a definir as intervenções necessárias para evitar falhas no sistema e conservar os equipamentos dentro das condições originais projetadas para desempenho.

Solicitar do responsável pela rede de frio informação sobre a existência ou não de imunobiológicos no interior do gabinete do refrigerador. Caso existam produtos armazenados em conservação, solicitar a remoção total para outro equipamento ou para caixas térmicas, acondicionando de acordo com as normas contidas no Manual de Rede de Frio.

1. Desligar a unidade da tomada.
2. Verificar a existência de pontos de ferrugem no gabinete e porta.
3. Verificar os pés ou rodízios de sustentação.
4. Verificar o isolamento térmico e a condensação externa.
5. Verificar a gaxeta (borracha de vedação da porta) quanto à existência de ressecamento e/ou perda da imantação.
6. Verificar a vedação total da porta.
7. Verificar os cabos de alimentação, pino e tomada.
8. Ligar o equipamento.
9. Medir a tensão e a corrente do compressor.
10. Verificar vazamentos de gás refrigerante no sistema.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

11. Verificar as dobradiças e maçaneta da porta.
12. Verificar a existência de acúmulo de poeira sobre o compressor e condensador do equipamento. Lote IV – Freezer

Especificação

~~PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS~~

Inspecionar TRIMESTRALMENTE de modo a definir as intervenções necessárias para evitar falhas no sistema e conservar os equipamentos dentro das condições originais projetadas para desempenho.

Solicitar do responsável pela rede de frio informação sobre a existência ou não de imunobiológicos no interior do gabinete do equipamento. Caso existam produtos armazenados em conservação, solicitar a remoção total para outro equipamento ou para caixas térmicas, acondicionando de acordo com as normas contidas no Manual de Rede de Frio.

1. Desligar a unidade da tomada.
2. Verificar a existência de fissuras/trincas/quebras.
3. Verificar a corrosão dos calços da base
4. Verificar o acúmulo de detritos

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

4. Verificar a gaxeta (borracha de vedação da porta) quanto à existência de resseca-mento e/ou perda da imantação.
5. Verificar o estado das maçanetas.
6. Verificar o estado do isolamento térmico do gabinete.
7. Verificar vazamento de óleo no sistema.
8. Verificar os calços e/ou suportes da base metálica.
9. Verificar molas e amortecedores do compressor.
10. Verificar os pressostatos de alta, baixa e de óleo.
11. Verificar o protetor térmico de sobrecarga do compressor.
12. Verificar os contatos elétricos do compressor.
13. Verificar a fiação, cabos de alimentação e fusíveis.
14. Verificar os terminais, conexões elétricas e de aterramento.
15. Verificar botoeiras e lâmpadas de sinalização.
16. Ligar o equipamento.
17. Verificar balanceamento da hélice do ventilador do condensador.
18. Verificar o funcionamento dos motores elétricos do forçador de ar do evaporador.
19. Verificar nível de vibração dos mancais.
20. Medir a tensão e a corrente do compressor.
21. Verificar vazamentos de gás refrigerante.
22. Verificar ruídos e vibrações nas tubulações de cobre.
23. Verificar a posição e isolamento térmico do bulbo da válvula de expansão (se houver).
24. Verificar a existência de acúmulo de poeira sobre o compressor e

condensador do equipamento. Lote V – Condicionador de ar

Especificação

PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS

Inspecionar TRIMESTRALMENTE de modo a definir as intervenções necessárias para evitar falhas no sistema e conservar os equipamentos dentro das condições originais projetadas para desempenho.

1. Desligar o equipamento na chave seletora – posição desligado.
2. Desligar o disjuntor.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

3. Verificar o filtro de ar.
4. Verificar a base de suporte e fixação do equipamento.
5. Verificar a existência de pontos de ferrugem no gabinete e base do equipamento.
6. Verificar o isolamento térmico e acústico do equipamento.
7. Verificar a fiação e cabos de alimentação do comando.
8. Verificar os terminais e conexões elétricas.
9. Ligar a chave geral de energia.
10. Ligar o equipamento na chave seletora.
11. Verificar a oscilação da hélice do ventilador do evaporador e da hélice do condensador.
12. Registrar as leituras de tensão e corrente do compressor.
13. Registrar as leituras de tensão e corrente do motor do ventilador.
14. Verificar a carga de gás refrigerante no sistema.
15. Verificar se há vazamento de gás refrigerante.
16. Registrar as temperaturas de insuflamento, retorno e ar exterior.
17. Verificar a existência de acúmulo de poeira sobre o compressor, condensador e evaporador do equipamento, retirando-a com a utilização de pincel largo e macio.

40.0 – RELAÇÕES DAS PEÇAS

Lote 1 - Câmara Fria

Item	Especificação
1.	Compressor HCM MT64220 V-3
2.	Cilindro de gás R22 – 13KG
3.	Motor ventilador 450 MM/DANFFOS

Lote 2 - Gerador

Item	Especificação
1.	Bateria
2.	Filtro de óleo

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

3.	Filtro de combustível
----	-----------------------

Lote 3 – Geladeira/Câmara para Conservação de Imunobiológicos

Item	Especificação
1.	Motor 2/3 industrial
2.	Filtro
3.	Cilindro de gás R22
4.	Serviço de recarga de gás com fornecimento de gás
5.	Serviço de substituição com fornecimento de filtro capacitor
6.	Serviço de substituição com fornecimento de filtro capilar

Lote 4 - Freezer

Item	Especificação
1.	Micro ventilador de resfriamento do evaporador
2.	Motor compressor 1/3
3.	Cilindro de gás R22
4.	Serviço de recarga de gás com fornecimento de gás
5.	Serviço de substituição com fornecimento de filtro capilar
6.	Serviço de substituição com fornecimento de micro ventilador
7.	Serviço de substituição com fornecimento de compressor

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

Lote 5 – Condicionador de Ar

Item	Especificação
1.	Cilindro de gás R22
2.	compressor
3.	Placa eletrônica.
4.	Serviço de recarga de gás com fornecimento de gás
5.	Serviço de substituição com fornecimento de válvulas de serviços
6.	Serviço de substituição com fornecimento de sensor externo e interno
7.	Serviço de substituição com fornecimento de capilar
8.	Serviço de substituição com fornecimento de capacitor externo e interno

41.0 - CONDIÇÕES GERAIS:

41.1 - Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, e demais legislações e Instruções Normativas/MPOG e alterações, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

41.2 - As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 8.666/93 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência pelos Técnicos desta AGEVISA/RO.

41.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

41.4 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

41.5 - No fornecimento do objeto, a empresa contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme disposições constantes no Art. 6º do Decreto Estadual nº. 21.264/2016.

41.6 - O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25%



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato para os seus acréscimos, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº8.666/93.

41.7 - Poderão ser concedidos os benefícios de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens para a contratação de Pequenas Empresas, conforme Art. 8º e parágrafos, do Decreto Estadual 21.675/2017.

ANEXO I - Solicitação e Aquisição de Materiais/Serviços – SAMS (6978764)

Porto Velho-RO, 28 de julho 2020.

IVO DA SILVA BARBOSA

Coordenação Estadual de Imunizações

MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ

Gerencia Técnica Vigilância Epidemiológica

EDILSON BATISTA DA SILVA

Diretora Geral da AGEVISA-Respondendo

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL 390/2020
ANEXO II -QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÉDIO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL MENSAL	SUBTOTAL GERAL ANUAL
LOTE 1 Câmara Fria								
1	Lote 1 - Câmara Fria. A manutenção preventiva será realizada a cada 60 dias. A corretiva será realizada na Central de Rede de Frio Estadual em Porto Velho, corrigir falha no sistema e deixar os equipamentos dentro das condições originais projetadas para desempenho, com fornecimento e substituição/reposição de peças novas e originais.	SV	3	R\$ 1.250,00	R\$ 1.383,33	MÉDIO	R\$ 4.149,99	R\$ 24.899,94
VALOR TOTAL							R\$ 4.149,99	
VALOR TOTAL ANUAL							R\$ 24.899,94	
LOTE 2 Gerador de energia automático								
2	Lote 2 - Gerador de energia automático. A manutenção preventiva será realizada a cada 180 dias. A corretiva será realizada na Rede de Frio Estadual em Porto Velho, corrigir falha no sistema e deixar os equipamentos dentro das condições originais projetadas para desempenho, com fornecimento e substituição/reposição de peças novas e originais. Marca: STEMAC, tombamento nº 8601550, 220 VOLTS, 81 KVA.	SV	1	R\$ 1.360,00	R\$ 1.553,33	MÉDIO	R\$ 1.553,33	R\$ 3.106,66
VALOR TOTAL							R\$ 1.553,33	
VALOR TOTAL ANUAL							R\$ 3.106,66	
LOTE 3 Geladeira/Câmara para conservação de Imunobiológicos								

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

3	Lote 3 – Geladeira/Câmara para conservação de Imunobiológicos. A manutenção preventiva será realizada a cada 180 dias. A corretiva será realizada na Central de Rede de Frio Estadual em Porto Velho, corrigir a falha no sistema e deixar os equipamentos dentro das condições originais projetadas para desempenho, com fornecimento e substituição/reposição de peças novas e originais englobando; Marca: INDREL, tombamento nº 23570, 23807, 23803.	SV	3	R\$ 240,00	R\$ 330,00	MÍNIMO	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00
4	Serviço de recarga com fornecimento de gás.	SV	3	R\$ 170,00	R\$ 253,33	MÍNIMO	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00
5	Serviço de substituição com fornecimento de capacitor	SV	3	R\$ 160,00	R\$ 206,67	MÍNIMO	R\$ 480,00	R\$ 960,00
6	Serviço de substituição com fornecimento de filtro capilar	SV	3	R\$ 225,00	R\$ 255,00	MÉDIO	R\$ 765,00	R\$ 1.530,00
VALOR TOTAL							R\$ 2.475,00	
VALOR TOTAL ANUAL							R\$ 4.950,00	
Lote 4 Freezer								
7	Lote 4 - Freezer A manutenção preventiva será realizada a cada 180 dias. A corretiva será realizada na Central de Rede de Frio Estadual em Porto Velho, corrigir falha no sistema e deixar os equipamentos dentro das condições originais projetadas para desempenho, com fornecimento e substituição/reposição de peças novas e originais englobando; Marca: METAL FRIO, tombamento nº 3157, 3159, 3160, 3158, 3161, 3156, 13702.	SV	7	R\$ 110,00	R\$ 150,00	MÍNIMO	R\$ 770,00	R\$ 1.540,00
8	Serviço de recarga com fornecimento de gás.	SV	7	R\$ 190,00	R\$ 243,33	MÉDIO	R\$ 1.703,31	R\$ 3.406,62
9	Serviço de substituição com fornecimento de filtro capilar	SV	7	R\$ 220,00	R\$ 293,33	MÍNIMO	R\$ 1.540,00	R\$ 3.080,00
10	Serviço de substituição com fornecimento de micro ventilador	SV	7	R\$ 170,00	R\$ 253,33	MÍNIMO	R\$ 1.190,00	R\$ 2.380,00
11	Serviço de substituição com fornecimento de compressor	SV	7	R\$ 900,00	R\$ 983,33	MÉDIO	R\$ 6.883,31	R\$ 13.766,62
VALOR TOTAL							R\$ 12.086,62	
VALOR TOTAL ANUAL							R\$ 24.173,24	
LOTE 5 Condicionador de ar 30.000 btus								

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

12	Lote 5 – Condicionador de ar 30.000 btus A manutenção Preventiva será realizada a cada 90 dias. A mesma será realizada na Central de Rede de Frio Estadual em Porto Velho, englobando: a remoção do equipamento para limpeza, higienização e revisão dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna). Marca: Electrolux, tombamento nº 6393, 6401, 6399, 6395, 6397, 4575, 6373, 6377, 6375, 46584, 4613.	SV	11	R\$ 340,00	R\$ 386,67	MÉDIO	R\$ 4.253,37	R\$ 17.013,48
13	Manutenção Corretiva será realizada na Central de Rede de Frio Estadual em Porto Velho, Corrigir a falha no sistema e deixar os equipamentos dentro das condições originais projetadas para desempenho, com fornecimento e substituição/reposição de peças novas e originais englobando; Marca: Electrolux, tombamento nº 6393, 6401, 6399, 6395, 6397, 4575, 6373, 6377, 6375, 46584, 4613.	SV	11	R\$ 460,00	R\$ 543,33	MÉDIO	R\$ 5.976,63	R\$ 23.906,52
14	Serviço de recarga com fornecimento de gás1	SV	11	R\$ 290,00	R\$ 353,33	MÉDIO	R\$ 3.886,63	R\$ 15.546,52
15	Serviço de substituição com fornecimento de válvulas de serviços	SV	11	R\$ 250,00	R\$ 286,67	MÉDIO	R\$ 3.153,37	R\$ 12.613,48
16	Serviço de substituição com fornecimento de Sensor externo e interno	SV	11	R\$ 170,00	R\$ 256,67	MÍNIMO	R\$ 1.870,00	R\$ 7.480,00
17	Serviço de substituição com fornecimento de capilar	SV	11	R\$ 290,00	R\$ 350,00	MÉDIO	R\$ 3.850,00	R\$ 15.400,00
18	Serviço de substituição com fornecimento de capacitor externo e interno	SV	11	R\$ 220,00	R\$ 280,00	MÉDIO	R\$ 3.080,00	R\$ 12.320,00
VALOR TOTAL							R\$ 26.070,00	
VALOR TOTAL ANUAL							R\$ 104.280,00	

RESUMO DOS LOTES	
LOTES	VALORE
1	R\$ 4.149,99
2	R\$ 1.553,33
3	R\$ 2.475,00
4	R\$ 12.086,62
5	R\$ 26.070,00
TOTAL	R\$ 46.334,94
TOTAL ANUAL	R\$ 161.409,84

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 390/2020/SUPEL/RO

ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA _____ (nome) _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de _____, A Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA-RO, sito Palácio Rio Madeira – Complexo Rio Jamari, Curvo 3, 2º Andar – Av Farquar, nº 2986, Pedrinhas - Porto Velho/RO – CEP.: 76.801-470 – Porto Velho/RO, Fone: (69) 3216-

5397, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo _____, RG n.º __ (número) __, CPF _ (número) __, e a firma _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida no _____, em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), RG _____, CPF _____, residente e domiciliado na _____, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. _____**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 00/0000/SUPEL/RO**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos com fornecimento e substituição/reposição de peças novas e originais, incluindo transporte, instalação/reinstalação e desinstalação, montagem e desmontagem dos equipamentos discriminados abaixo, por um período de 12 (doze) meses

2.1 - Relação dos Equipamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO
1	Câmara fria frigorífica (temperatura, entre +2°C e +8°C), tamanho 8 m x 3 m, mais ou menos 85.000 lt.	3 unidades	Rede de Frio Estadual/Porto Velho Localizada Rua Aparício de Moraes, 4429 - Bairro Industrial. CEP 76.821-240
2	Grupo gerador stemac - capacidade 80hz 220wts 8.1 kva	1 unidade	

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

3	Câmara para conservação de Imunobiológicos RC 504 D	3 unidade
4	Freezer 546 litros com 2 tampas	7 unidade
5	Ar condicionado Electrolux 30.000 btus	11 unidade

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, de acordo com a necessidade e justificativa da contratante e acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos serviços/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução dos serviços correrão neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária: Fonte de Recurso: 0209 - Programa de Trabalho: 10.305.2023.4020 - Elemento de Despesas: 33.90.39. Ressaltamos que não se trata de convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

6.1 Conforme estabelecido no item 30.0 do Termo de Referência

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

7.1. As condições de pagamento estão previstas no item 23.0 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Conforme estabelecido no item 21.0 do Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

9.1. As condições de recebimento estão previstas no **item 35.0, do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA E ARRENDAMENTO

10.1. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da contratada sem prévia e expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

11.1. As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **item 29.0 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

11.2. As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **item 27.0 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

12.1. As sanções aplicáveis na execução do contrato, são aquelas estabelecidas no **item 26.0 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

13.1. O contrato poderá ser rescindido e a Contratada penalizada em conformidade com o art. 78 e seus incisos, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

14.1. A garantia contratual será aquela estabelecida no **item 17 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SXTA - DAS RESPONSABILIDADES

18.1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

18.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

18.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

21.2. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que constitui o documento de fls. ____/____, do Livro Especial nº ____/Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho-RO, _____ de _____ de _____ 2020.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº390/2020/SUPEL/RO

ANEXO IV - ADENDO ESCLARECEDOR N 01

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio de sua Pregoeira e equipe de apoio, nomeadas através da [Portaria nº 102/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 16 de setembro de 2020, COMUNICA](#) aos interessados em especial às empresas que adquiriram o Edital que em virtude da publicação do Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Portaria nº 248/2019/SUPEL-CI e as mudanças no sistema de compras ComprasNet que tratam da Regulamentação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia que no presente certame as empresas deverão observar o que segue:

1) Em atendimento aos Arts. 25 e 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019 que trata DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE:

I – Deverá o licitante, após a divulgação do edital no sítio eletrônico encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE** a **PROPOSTA** conforme item 11 e seus subitens do edital e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** conforme item 13 e seus subitens do edital, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

2) Em atendimento ao Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e ainda a Portaria nº 248/2019/SUPEL-CI, o método adotado de disputa para o referido pregão será **ABERTO** e será da seguinte forma:

I – Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

II - Sobre o intervalo dos lances:

a) 2% (dois por cento) quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

- 3) Não obstante, o detalhamento acima quanto as aplicações do Decreto Federal 10.024/2019 no presente certame, não exclui a necessidade de sua leitura integral por parte das empresas participantes.
- 4) Registra-se que os ajustes acima detalhados fazem-se necessários em virtude de que o sistema de compras utilizado por este órgão – COMPRASNET, está adaptado em conformidade com o Decreto Federal citado e que tão logo seja editado o Decreto Estadual de Rondônia os instrumentos convocatórios serão devidamente ajustados.
- 5) Informamos que o presente instrumento convocatório tem o prazo mínimo de duas horas para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado, e, se necessário, dos documentos complementares, após a negociação que trata o caput do Art. 38 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 6) O valor estimado para a presente aquisição é de **R\$ 161.409,84 (Cento e sessenta e um mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, logo não terá caráter sigiloso, sendo disponibilizado para todos os licitantes interessados.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

PARA O LOTE 05, APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO A TODOS OS INTERESSADOS, SEM RESERVA DE COTA. PARA OS LOTES 01, 02, 03 e 04 APLICA-SE EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPRESAS –ME.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 390/2020/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de suo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na [Portaria nº 102/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 16 de setembro de 2020](#), torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **390/2020/ZETA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, método de disputa **ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), [nº 16.089/2011](#) e [nº 21.675/2017](#), [Decreto Federal nº 10.024/2019](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a [Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA](#).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002.309688/2019-99

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos com fornecimento e substituição/reposição de peças novas e originais, incluindo transporte, instalação/reinstalação e desinstalação, montagem e desmontagem dos equipamentos discriminados abaixo, por um período de 12 (doze) meses.

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.305.2023.4020;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39;

FONTE DE RECURSOS: 0209.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 161.409,84 (Cento e sessenta e um mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e quatro centavos),

DATA DE ABERTURA: 03 de novembro de 2020, às 09h00min.(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9267, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 08 de outubro de 2020.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA
Pregoeiro da EQUIPE ZETA/SUPEL-RO
Mat. 300130075